



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

R E S O L U Ç Ã O N° 001/2005

"Dispõe sobre o limite de apresentação de proposição dos Vereadores para a Concessão de Honraria à Pessoa, e dá outras providências".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU, E, EU, VEREADOR MOACIR PEREIRA DE MELO, PRESIDENTE PROMULGO A SIGUIENTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º O Art 137 da Resolução nº 09/91(Regimento Interno) passa a vigorar acrescido do seguinte § 19:

“.....”

Art. 137...

§ 19 Não serão admitidas mais de 02(duas) proposições dos Vereadores para concessão de “Titulo de Cidadão” e de 01(uma) proposição dos Vereadores para cada tipo de concessão de “Medalha do Mérito Legislativo” e de “Medalha do Mérito Pantaneiro”, por cada sessão legislativa.

.....”

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, em 13 de Junho de 2005

Vereador **Moacir Pereira de Melo**
- Presidente -